



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

LEI Nº 847/2016.

Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei 567/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº567/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º: O Prefeito Municipal será o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o responsável pela administração financeira da Prefeitura Municipal, sob controle do Conselho Municipal de Assistência Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caputira, 18 de maio de 2016.

Wanderson Oliveira Teixeira
Prefeito Municipal